

Vistos,

Em análise aos autos verifica-se
que não ^{há} óbice ao procedimento
encetado, de modo que opinamos
pelo prosseguimento do feito.

J. F. G.

15.08.23

(Jd)



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL

**DESPACHO DO PROCESSO
PARA PROCURADORIA
JURIDICA.**

Processo nº 158/2023

Assunto.: Aquisição de um veículo novo 0km (zero quilometro) tipo Caminhonete.

Encaminho o processo à Procuradoria Jurídica para que proceda com a análise e parecer, observados os aspectos legais do presente processo até então adotado, opinando pelo prosseguimento ou não do procedimento.

São Francisco do Guaporé – RO, 07 de agosto de 2023

Atenciosamente,

Maria das Graças da Silva
Sec. Geral/CMSFG
Portaria 031/GP/2023